



**MPV 759
00268**

EMENDA Nº
/

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
____ / ____ / 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR DEPUTADA LUIZA ERUNDINA	PARTIDO PSOL	UF SP	PÁGINA

Acrescente-se ao art. 10 do projeto o seguinte inciso IX:

IX – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização fundiária.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da participação social está na ordem jurídico urbanística brasileira. A MP em nenhum momento fortalece este princípio que não pode depender apenas da ação discricionária do Poder Público. Assim deve estar claramente expresso no seu texto.

____ / ____ /
DATA

ASSINATURA

CD/17317.80796-70